

Lei nº 13/68

X
Concede Aumento de 40% aos servidores
municipais.

A Câmara Municipal de Senheiros, Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários de todas as classes, ficam elevados em 40% sobre os presentes atuais previstos no Orçamento aprovado pelo Decreto nº 4, de 22-12-67, para o corrente exercício.

Art. 2º - Ficam respeitados os dispositivos que, porventura ou falta de atualização, possam ainda ser vedados nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º - Os cálculos dos aumentos atingem ao montante de R\$ 15.725,00 (quinze mil setecentos e vinte e cinco reis), que serão enquadados como despesas correntes do restante do exercício e por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir a presente despesa que correrá por prováveis excessos de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1 de abril de 1968.

Prefeito